



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 267
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 17

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024..... 19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ARP Nº 350/2023..... 19

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **19** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO -
DEFERIDOS ATÉ NOVEMBRO/2024 4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024 - SMRH CON-
CURSO PÚBLICO Nº 01/2023..... 6

DECRETO Nº 9.802
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 8

DECRETO Nº 9.803
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 8

LEI Nº 5.583
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 10

LEI Nº 5.584
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 15

LEI Nº 5.585
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 16

LEI Nº 5.586
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024..... 17



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Parc. Venc.	Categ.	FR	PROC.	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
1821/1 OR 19/12/2024	3.3.90.30.16	01	252/23	00000001096	213 000	32134 KINGDOM LICITACAO LTDA	19/11/2024	1.186,00	0,00	0,00	0,00	1.186,00
AUIESP FASE IV - P.A. 3401/24.												
AQUISIÇÃO DE ALMOFADA PARA CARIMBO E CALCULADORA PARA SEREM UTILIZADAS PELA EDUCAÇÃO INFANTIL, CEMET'S & EMEI'S PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
1822/1 OR 19/12/2024	3.3.90.30.16	01	252/23	00000001097	220 000	32134 KINGDOM LICITACAO LTDA	19/11/2024	593,00	0,00	0,00	0,00	593,00
AUIESP FASE IV - P.A. 3398/24.												
AQUISIÇÃO DE ALMOFADA PARA CARIMBO E CALCULADORA PARA SEREM UTILIZADAS PELO ENSINO FUNDAMENTAL EMEI'S PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.												
9650/6 CL. 19/12/2024	3.3.90.39.79	01	412	00000007699	220 000	30453 ABERSEVIS SERVICOS E MANUTENCA	19/11/2024	238.571,62	0,00	12.598,73	0,00	238.571,62
AUIESP FASE IV - P.A. 3383/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS OCUPADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, BEM												
9878/64 CL. 19/12/2024	3.3.90.39.90	01	188	000000120323	110 000	12348 PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. P	21/11/2024	360,00	0,00	17,28	0,00	360,00
AUIESP FASE IV - P.A. 3391/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE												
9944/2 CL. 19/12/2024	3.3.90.39.94	01	186	000000756551	110 000	21640 SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEM	05/12/2024	16.349,19	0,00	784,76	0,00	16.349,19
AUIESP FASE IV - P.A. 4211/24.												
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO E AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA PARA INFORMATIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO												
11607/1 OR 19/12/2024	3.3.90.30.24	01	2024/24	00000004548	100 084	16663 VIVIAN MAIA NOVAIS 35806353877	05/12/2024	811,80	0,00	0,00	0,00	811,80
AUIESP FASE IV - P.A. 3825/24.												
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NO REFORTEAMENTO E ARBORIZAÇÃO URBANA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE FERNANDÓPOLIS/SP.												
12534/1 OR 19/12/2024	3.3.90.39.99	01	232	00000000204	110 000	8136 PETECA JR. COMÉRCIO DE PAINEIS	05/12/2024	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
P.A. 3795/24 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVAGEM DE PAREDES COM IMPRESSÃO DIGITAL DE IMAGEM PARA O MUSEU DE PALEONTOLOGIA.												
12605/1 OR 19/12/2024	3.3.90.32.99	01	250/24	00000025093	310 000	18758 RIOMEDICA RIO PRETO LTDA	05/12/2024	3.990,00	0,00	47,98	0,00	3.990,00
P.A. 3880/24 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, e que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Sebastião Carlos Béstieri – Secretário Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDOS ATÉ NOVEMBRO/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEFERIDOS ATÉ NOVEMBRO/2024

EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO RELAÇÃO DE DADOS DE EMPRESAS ATUALIZADAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

Razão Social	N. processo	N. protocolo	Endereço	validade/cancela
VITALLY CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO LTDA	3515509.47/00033.148	47225/2024	AV AFONSO CAFARO, 3419 - VL SANTA ROSA	01/11/2025
ASSOCIAÇÃO VALENTES DE DAVI	3515509.47/00029.22	49188/2024	ROD. ANTONIO DE FARIA, S/N - RURAL	04/11/2025
LARA GIMENEZ BAZAN	3515509.47/00147.24	494408/2024	AV DOS ARNALDOS, 570 - ARNALDO	04/11/2025
GASTROVITTA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICO E TERAPEUTICA	3515509.47/00150.24	049551/2024	WILSON INACIO FREITAS DE PAULA, 248 - JD SANTISTA	05/11/2025
ROLIM & ROLIM PIZZARIA LTDA	3515509.47/00155.22	44337/2022	AV DOS ARNALDOS, 1945 - PQ ESTORIL	04/11/2025
M. M. ALMEIDA PIZZARIA FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/0017.19	49543/2024	R RIO GRANDE DO SUL, 1858 - COESTER	04/11/2025
SUPERMERCADOS TREVO FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/01227.09	012956/2024	R RAFAEL CHIARELLO, 13 - HILDA HELENA	05/11/2025
46.562.802 VALERIA SIMONE DA SILVA	3515509.47/00161.22	49618/2024	R MARIO BENEZ, 1205	CANCELADO
EDUARDO BENZATTI PAGANI	3515509.47/00146.24	49513/2024	AV DOS ARNALDOS, 570 - VL ARNALDO	05/11/2025
SILVANA APARECIDA TIAGO DE MOURA	3515509.47/00183.22	51031/2022	R PARAIBA, 646 - SANTA CATARINA	05/11/2025
FLAVIA GARCIA FERRARI	3515509.47/00612.06	049503/2024	R RIO GRANDE DO SUL, 1367 - CENTRO	06/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - UBS ANTONIO SANTILHO - AMBULATORIO MEDICO	3515509.47/00805.07	049498/2024	R PAULINO MAXIMIANO DURAN, 319 - SANTA CECILIA	06/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - UBS ANTONIO SANTILHO - SALA DE VACINA	3515509.47/00805.07	4947/2024	R PAULINO MAXIMIANO DURAN, 319 - SANTA CECILIA	06/11/2025
SUPERMERCADO PESSOTTO LTDA	3515509.47/00321.05	8846/2022	R RENATO CEZARIO BORGES, 590 - INDEPENDENTE	06/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - ESF PASTOR MARCELINO DEUNGARO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	3515509.47/0083.16	49451/2024	R KAZUYOSHI BEPPU, 355 - JD AMERICA	07/11/2025
ALCOESTE DESTILARIA FERNANDÓPOLIS S/A - ATIVIDADE MEDICA	3515509.47/0847.07	49624/2024	ROD EUCLIDES DA CUNHA, 562 - FAZ SANTA ALICE	11/11/2025
J E DE C S RODRIGUES ODONTOLOGIA	3515509.47/00068.19	49515/2024	AV DOS ARNALDOS, 570 - VL ARNALDO	11/11/2025
ROSANGELA MACHADO	3515509.47/00059.23	18039/2023	AV AUGUSTO CAVALIN, 2295 - MAIS PARQUE	11/11/2025
46.935.256 VITOR JOEL MATOS DE SOUZA	3515509.47/00152.24	49595/2024	R PRESIDENTE MEDICI, 107 - VL TAIGUARA	19/11/2025
SANDRA LUCIA DA SILVA GARCIA	3515509.47/0021.20	8663	R FRANCISCO GALATI, 186 JD PALANALTO	13/11/2025
52.989.304 DAIANI CARLA STEFANIN	3515509.47/0038.24	15186/2024	AV VERGNAUD MENDES CAETANO, 1002 - COESTER	13/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDTTI - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	3515509.47/00708.06	49587/2024	AV BRASILIA, 704 - VL REGINA	14/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - DAF (DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA)	3515509.47/0099.14	49629/2024	R PORTO ALEGRE, 350 - JD SANTA RITA	14/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - CADIP - FARMACIA	3515509.47/01162.08	49500/2024	AV BRASILIA, 756, VL REGINA	14/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - USF ANTONIO PIVATO - FARMACIA	3515509.47/00336.10	49448/2024	AV BELO HORIZONTE, 629 - PAULISTA	14/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - USF DR. ALEXANDRE ZILENOVSKI - FARMACIA	3515509.47/01115.08	49443/2024	AV CARLOS BAROZZI, 620 - BRASILANDIA	14/11/2025
BRD SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	3515509.47/0034.17	49627/2024	AV AFONSO CAFARO, 2611 - JD SANTISTA	14/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - CADIP - ATIVIDADE DE ODONTOLOGIA	3515509.47/0783.07	49563/2024	AV BRASILIA, 756, VL REGINA	18/11/2025
CLINICA DE OLHOS DE FERNANDÓPOLIS LTDA	3515509.47/0033.15	49633/2024	AV MILTON TERRA VERDI, 813 - SL 03-CENTRO	18/11/2025
REUMACOR FERNANDÓPOLIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3515509.47/0060.20	49546/2024	R GUANABARA, 847 - SANTA HELENA	18/11/2025
MULT LENTES ÓTICA LTDA	3515509.47/00176.14	49635/2024	R BAHIA, 1550 - SL A -COESTER	18/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - USF ANTONIO PIVATO- ATIV. ODONTOLOGIA	3515509.47/0019.10	49445/2024	AV BELO HORIZONTE, 629 - PAULISTA	18/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - USF ANTONIO MODESTO SILVA- ATIV. ODONTOLOGIA	3515509.47/00948.08	49584/2024	AV ANHANGUERA, 577 -JD UIRAPURU	18/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - USF ANTONIO MODESTO SILVA - UNIDADE DE SAÚDE	3515509.47/00948.08	49581/2024	AV ANHANGUERA, 577 -JD UIRAPURU	18/11/2025
RIBEIRO E MORAIS DROGARIA LTDA	3515509.47/00149.24	49533/2024	AV CARLOS BAROZZI, 483 - BRASILANDIA	25/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL -USF DR. ALEXANDRE ZILENOVSKI - ATIV. ODONTOLOGIA	3515509.47/00780.07	49562/2024	AV CARLOS BAROZZI, 520 - BRASILANDIA	18/11/2025
ANA PAULA DE SOUZA	3515509.47/0027.17	49468/2024	R PARANA, 1046 -CENTRO	18/11/2025
ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIOS NO COMBATE AO CÂNCER - CANDIDA DE JESUS -(ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS P. P. PARA CONSUMO DOMICILIAR)	3515509.47/0161.15	49340/2024	R VICTOR AUGUSTO DE MATHIAS,46 - RES MATHIAS I	18/11/2025
CARLOS JULIO PEREIRA - ME	3515509.47/00108.14	46332/2024	AV RUBENS PADILHA MEATO, 846, JD PARAISO	19/11/2025
PEZATI & PONCIANO LTDA ME	3515509.47/00017.15	49664/2024	AV DOS ARNALDOS, 1152 - CENTRO	CANCELADO
THE VILLA EVENTOS LTDA	3515509.47/00186.23	49662/2024	AV LITERIO GRECCO, 1233 - LOT. ARAKAKI	CANCELADO
NARA LIZ LEITE DA SILVA	3515509.47/00154.16	049663/2024	AV AMADEU BIZELLI, 2853 - JD RIO GRANDE	CANCELADO
ZANELI FOODS LTDA	3515509.47/00133.24	49348/2024	AV DOS ARNALDOS, 2086 - POR DO SOL	22/11/2025
ACAN CHOCOLATES E CAFETERIA LTDA	3515509.47/00193.23	49430/2024	R RAFAEL DE OLIVEIRA, 675 - JD SANTA HELENA	21/11/2025
CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP	3515509.47/00128.14	23157/2024	AV DA SAUDADE, 655 - JD PLANALTO	25/11/2025
CIA SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -BRASITANIA	3515509.47/0065.17	023162/2024	R GETULIO VARGAS, S/N -SP 543 -BRASITANIA	25/11/2025
BRASQ FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3515509.47/0002.12	49472/2024	AV PROF. DAS DORES DO CARMO DEL GROSSI, 319 -STA BARBARA	25/11/2025
RIBEIRO E MORAIS DROGARIA LTDA	3515509.47/00149.24	49533/2024	AV CARLOS BAROZZI, 483 - BRASILANDIA	25/11/2025
UNIODONTO DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA	3515509.47/00117.05	49527/2024	AV DOS ARNALDOS, 830 -CENTRO	25/11/2025
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	3515509.47/00151.19	49539/2024	R ESPIRITO SANTO, 1331 - CENTRO	26/11/2025

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br



LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA ORIENTE S/S LTDA	3515509.47/0098.20	49538/2024	AV FRANCISCO COSTA, 1350 - JD AGUA VERMELHA	26/11/2025
MEDICLIN S/S LTDA	3515509.47/00157.24	49680/2024	AV MANOEL MARQUES ROSA, 614 - JD AMERICA	27/11/2025
CLINICA MEDICA PERFILLE LTDA	3515509.47/00080.18	49646/2024	R CERQUEIRA CESAR, 451 - SL01 - JD AMERICA	27/11/2025
ANTONIO CARLOS BROIM PANCOTTI E CIA LTDA	3515509.47/00156.15	49677/2024	R PARAIBA, 1641 - SL 3 -CENTRO	27/11/2025
A. J. G. UROLOGIA - EIRELI	3515509.47/0054.19	4966/2024	R BAHIA,1620 - COESTER	27/11/2025
TOKE FINAL HIGIENIZADOR DE AR LTDA	3515509.47/00124.24	49243/2024	AV LUIZ BRAMBATTI, 1184 - BOX 08 - PQ INDUSTRIAL	27/11/2025
CORREIA & SOUZA FARMACIA LTDA	3515509.47/00155.23	49530/2024	R SÃO PAULO, 1871 - CENTRO	27/11/2025
DIDONI ODONTOLOGIA LTDA	3515509.47/0159.24	49321/2024	AV PAULO SARAVALLI, 1289 -CENTRO	28/11/2025
JJ LAVEZZO LANCHONETE LTDA - ME	3515509.47/000115.15	49692/2024	AV AMADEU BIZELLI, 1171- CENTRO	CANCELADO
PREFEITURA MUNICIPAL - FARMACIA MUNICIPAL	3515509.47/0004.05	49526/2024	R RIO DE JANEIRO, 1745 - SL 01 -CENTRO	28/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - PSF -FARMACIA	3515509.47/01140.08	49569/2024	AV ANHANGUEIRA, 577 -JD UIRAPURU	28/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - CAPS II - FARMACIA	3515509.47/01249.09	49485/2024	R PROF. OLÍVIO DE ARAUJO, 08 - BOA VISTA	28/11/2025
PD DROGARIA LTDA	3515509.47/00395.05	16301/2024	AV DUQUE DE CAXIAS, 765 - JD SANTA CECILIA	28/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	3515509.47/0028.10	49632/2024	AV PORTO ALEGRE, 350 - JD SANTA RITA	29/11/2025
NIDIA MARIA DE GODOY SOARES LAZARI	3515509.47/00359.05	49610/2024	AV MANOEL MARQUES ROSA, 1036 -JD AMERICA	28/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDOTI - UNIDADE DE SAUDE	3515509.47/00708.06	49570/2024	AV BRASÍLIA, 704 - VL REGINA	28/11/2025
PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDOTI - SERVIÇO DE VACINAÇÃO	3515509.47/00708.06	49572/2024	AV BRASÍLIA, 704 - VL REGINA	28/11/2025
PESSOTTO & PESSOTTO ALIMENTOS LTDA	3515509.47/00206.19	35678/2019	R RENATO CEZARIO BORGES, 590 -INDEPENDENTE	29/11/2025
21.068.711 FABIANA DE LIMA SANCHES SILVA	3515509.47/00191.14	28681/2024	R NORBERTO JOSÉ MARTINS, 338 - HILDA HELENA	29/11/2025
CASA DAS BEBIDAS E ESPETARIA LTDA	3515509.47/00105.24	49672/2024	AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 2749 - COESTER	CANCELADO
ANA GONÇALVES DE OLIVEIRA CIRQUEIRA	3515509.47/0072.15	49419/2024	RUA 09, 83 -CDHU ALBINO MININEL	29/11/2025

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 20 de março e 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

MUSEÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	PETULIA DOS SANTOS NOGUEIRA	12.026.643

TÉCNICO EM TURISMO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	IRACI PINOTTI	11.362.550-9

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 17 de dezembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- s) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- t) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.802 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.802 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.586, de 18 de dezembro de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 52.560,51 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais, cinquenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	52.560,51
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	52.560,51

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social FMAS, conforme Portaria CIB/SP nº 20 de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.803 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 9.803 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Declara de utilidade pública, para fins desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado no Município de Fernandópolis, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 12.802/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área total de 4.383,60 m² (quatro mil, trezentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado neste Município de Fernandópolis, necessário à implantação/ampliação de sistema de abastecimento de água e/ou esgoto, denominado “Poço VI”, que consta pertencer a Elias Francisco da Silva e Outros, objeto da Matrícula 24.209 do CRI local, com as medidas, limites e confrontações constantes das Plantas Sabesp 047-2023-RTO e respectivo memorial descritivo, a saber:

I - Área: (A-B-C-D-E-F-G-H-A) = 4.383,60 m² (POÇO VI)

II - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Área de terras em uma propriedade rural encravada na Fazenda Santa Rita, no município e comarca de Fernandópolis, estado de São Paulo, pertencente a matrícula 24.209 do CRI de Fernandópolis, representada no desenho Sabesp 047-2023-RTO, dentro dos seguintes rumos, metragens e confrontações: “Começa no vértice aqui designado “A” localizado na divisa entre a estrada municipal FND-158 com o córrego Américo Messias e situado a 491,59 metro no rumo 76°24’47”SW do marco titulado Zero, deste segue confrontando com o córrego Américo Messias na outra margem com Porfirio Pereira da Silva com o rumo de 45°28’01”SE numa 71,79 m, até o vértice aqui designado “B”, deste segue com a mesma confrontação com rumo de 10°51’29”SE numa 1,76 m, até o vértice aqui designado “C”, deste segue confrontando com o remanescente da propriedade com o rumo de 42°16’56”SW numa 60,41 m, até o vértice aqui designado “D”, deste segue com o rumo de 47°43’04”NW numa 63,75 m, até o vértice aqui designado “E”, deste segue com o rumo de 26°35’20”NE numa 14,72 m, até o vértice aqui designado “F”, deste segue com o rumo de 34°32’39”NE numa 25,81 m, até o vértice aqui designado “G”, deste segue com o rumo de 35°31’17”NE numa 20,42 m, até o vértice aqui designado “H”, deste segue com o rumo de 48°30’18”NE numa 4,29 m, até o vértice aqui designado “A” confrontando desde o vértice C até aqui com o remanescente da propriedade, encerrando com uma área de 4.383,60 m², onde teve



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

início está descrição.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.583 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.583 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2.025).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Fernandópolis **para o exercício financeiro de 2.025**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 467.000.000,00, (quatrocentos e sessenta e sete milhões de reais)** conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 443.700.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 121.935.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 10.950.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 2.369.500,00
Receita de Serviços.....	R\$ 3.275.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 291.693.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 13.477.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R\$ 36.100.000,00
	407.600.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIASR\$ 51.000.000,00

Receita de Contribuições.....R\$ 51.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 8.400.000,00

Alienação de Bens.....R\$ 8.200.000,00

Transferências de Capital.....R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 467.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E UNIDADE EXECUTORA

01.- PODER LEGISLATIVO.....R\$ 7.500.000,00

01.01.- PODER LEGISLATIVO.....R\$ 7.500.000,00

01.01.01.- Corpo Legislativo.....R\$ 7.500.000,00

02.- PODER EXECUTIVO.....R\$ 657.000,00

02.02.- CHEFIA DO PODER EXECUTIVO.....R\$ 657.000,00

02.02.01.- Gabinete do Prefeito e Dependências.....R\$ 657.000,00

02.03.- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃOR\$ 12.620.000,00

02.03.01.- Gabinete da Secretaria Mun. de Gestão e Planejamento.....R\$ 11.540.000,00

02.03.02.- Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.....R\$ 1.080.000,00

02.04.- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....R\$ 95.280.000,00

02.04.01.- Gabinete da Secretaria da Fazenda e Departamentos.....R\$ 95.280.000,00

02.05.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 121.764.500,00

02.05.01.- Educação Fundamental.....R\$ 34.760.000,00

02.05.02.-Educação Infantil.....R\$ 23.462.500,00

02.05.03.- Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica – FUNDEB.....R\$ 56.795.000,00

02.05.04.- Merenda Escolar.....R\$ 6.747.000,00

02.06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 111.661.500,00

02.06.01.- Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 111.661.500,00

02.07.-SECRETARIA MUN. DE OBRAS, HAB. E URBANISMO.....R\$ 30.760.000,00

02.07.01.- Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo.....R\$ 30.760.000,00

02.08.- SEC. MUN. DA AGRICULTURA, PEC., ABASTECIMENTOR\$ 1.335.000,00

02.08.01.- Sec. Mun. da Agricultura, Pec., Abastecimento.....R\$ 1.335.000,00

02.09.- SECREATARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.....R\$ 110.000,00

02.09.01.- Gabinete da Secretaria de Recursos Humanos.....R\$ 110.000,00

02.10.- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.....R\$ 2.870.000,00

02.10.01.- Secretaria Municipal da Cultura.....R\$ 2.870.000,00

02.11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZERR\$ 2.035.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

02.11.01.- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.....R\$ 2.035.000,00

02.12.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL.....R\$ 9.316.000,00

02.12.01.- Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 8.940.000,00

02.12.02.- Fundo Municipal da Criança e Adolescente.....R\$ 373.000,00

02.12.03.- Fundo Municipal do Idoso.....R\$ 3.000,00

02.13.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOR\$ 90.000,00

02.13.01.- Secretaria Municipal de Planejamento.....R\$ 90.000,00

02.14.- SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL.....R\$ 595.000,00

02.14.01.- Sec. Mun. de Desenvolvimento Sustentável.....R\$ 595.000,00

02.16.- SECRETARIA MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE.....R\$ 12.340.000,00

02.16.01.- Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte.....R\$ 12.340.000,00

02.17.- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.....R\$ 3.590.000,00

02.17.01.- Secretaria Municipal do Meio Ambiente.....R\$ 3.590.000,00

02.18.- SECRETARIA MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA.....R\$ 841.000,00

02.18.01.- Sec. Municipal de Justiça e Cidadania.....R\$ 841.000,00

02.19.- SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO.....R\$ 1.265.000,00

02.19.01.- Sec.Municipal de Comunicação.....R\$ 1.265.000,00

02.20.- PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO.....R\$ 870.000,00

02.20.01.-Procuradaroaia Geral do Municipio.....R\$ 870.000,00

03.- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNANDÓPOLIS 51.500.000,00

03.15.- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE FERNAND.....R\$ 51.500.000,00

03.15.01.- Previdência e Benefícios Sociais.....R\$ 40.500.000,00

03.15.02.- Administração Geral do RPPS.....R\$ 11.000.000,00

TOTAL.....R\$ 467.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....R\$ 7.500.000,00

04 – Administração.....R\$ 111.567.993,15

06 – Segurança Pública.....R\$ 1.565.000,00

08 – Assistência Social.....R\$ 9.403.000,00

09 – Previdência Social.....R\$ 45.200.000,00

10 – Saúde.....R\$ 111.661.500,00

12 – Educação.....R\$ 121.764.500,00

13 – Cultura.....R\$ 1.860.000,00

15 – Urbanismo.....R\$ 30.250.000,00

16 – Habitação.....R\$ 10.000,00

18 – Gestão Ambiental.....R\$ 3.590.000,00

20 – Agricultura.....R\$ 1.335.000,00

26 – Transporte.....R\$ 12.840.000,00

27 – Desporto e Lazer.....R\$ 2.035.000,00

99 – Reserva de Contingência.....R\$ 6.418.006,85

TOTAL.....R\$ 467.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R\$	7.500.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica.....	R\$	1.256.000,00
121 – Planejamento e Orçamento.....	R\$	90.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$	22.173.000,00
123 – Administração Financeira.....	R\$	95.161.993,15
153 – Defesa Terrestre.....	R\$	455.000,00
182 – Defesa Civil.....	R\$	1.110.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	1.276.000,00
245 – Serviço Socio Assistenciais.....	R\$	5.714.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	40.500.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	86.011.500,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	19.710.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$	3.800.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R\$	2.140.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	6.747.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	64.975.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	49.442.500,00
367 – Educação Especial.....	R\$	600.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	1.860.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	30.250.000,00
482 – Habitação Urbana.....	R\$	10.000,00
542 – Controle Ambiental.....	R\$	3.590.000,00
605 – Abastecimento.....	R\$	1.335.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	12.840.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	2.035.000,00
997 – Reserva de Contingência para RPPS.....	R\$	6.300.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	118.006,85

TOTAL.....R\$ 467.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	398.569.993,15
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	199.641.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	9.000.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	189.928.993,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	45.000.000,00
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	42.310.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.690.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	17.012.000,00
Investimentos.....	R\$	10.512.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	6.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	6.418.006,85
TOTAL.....	R\$	467.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2.025, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2.025, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.584 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.584 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre denominação da sede do MUSEU DE PALEONTOLOGIA “Cristovão Souza de Oliveira”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado MUSEU DE PALEONTOLOGIA “**Cristovão Souza de Oliveira**” o prédio da sede do Museu de Paleontologia localizado na Avenida Afonso Cáfaro, nº 3.860, bairro Vila Santa Rosa, neste município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.585
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.585 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.557/2024).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o endereço contido no item 3 da tabela constante no art. 1º da Lei Municipal nº 5.557, de 17 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	MATRICULA	METRAGEM M ²	QUADRA	Nº LOTE	LOTEAMENTO	MUNICÍPIO	Endereço
3	80.432	669,49	04	Área Pública 01 - D	Jardim Rio Grande	Fernandópolis-SP	Rua Isaura Ferreira da Cruz

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de dezembro de 2024.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 5.586 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 52.560,51 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais, cinquenta e um centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.019 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	52.560,51
FR: Estadual	
TOTAL.R\$	52.560,51

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social FMAS, conforme Portaria CIB/SP nº 20 de 13 de novembro de 2024.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

(Altera a Lei Complementar Municipal nº 211, de 23 de dezembro de 2020, dispondo sobre os requisitos para provimento do Cargo de Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM e da outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, bem como acrescido o § 7º ao art. 125 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (.)

§ 1º O cargo de Presidente do IPREM, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo o indicado comprovar para a posse no cargo os seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação criminal com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado do Poder Judiciário ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir ou obter em até 60 (sessenta) dias após posse, certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício do cargo, em conformidade as instruções e portarias expedidos pelo Governo Federal;

III - possuir comprovada experiência, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, no exercício de atividades em pelo menos uma das seguintes áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação acadêmica em nível superior;

V - Não ter sido condenado por decisão colegiada do Poder Judiciário ou dos Tribunais de Contas por ato de improbidade ou outro que importe em devolução ou ressarcimento de numerários ao erário público em decorrência de cargo ou função anteriormente exercidos, salvo se suspensos os efeitos da decisão pelo Poder Judiciário na data da posse;

VI - Não ter suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por decisão definitiva do Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, contados da data da posse, salvo se suspensa por decisão judicial ou revertida por ato do Poder Legislativo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

§2º A comprovação de inexistência de condenação criminal de que trata o inciso I do parágrafo anterior será feita mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes da justiça federal e estadual do domicílio do interessado e aquela relativa as causas de inexigibilidade, mediante declaração própria de não incidência nas vedações eleitorais, conforme modelo padrão disponibilizado pelo Ministério da Previdência Social ou órgão equivalente.

§3º A comprovação da experiência exigida no inciso III do parágrafo primeiro será demonstrada por meio de anotações em carteira de trabalho, declarações ou atestados emitidos por instituições públicas ou privadas ou ainda outros meios que demonstrem inequivocamente a experiência profissional exigida para assunção do cargo.

§4º Para comprovação do requisito previsto no inciso VI do parágrafo primeiro será admitida a apresentação de declaração negativa de rejeições de contas, devendo a Administração diligenciar junto às cortes de contas quando houver suspeita de fraude ou falsidade de informações.

§5º (.)

§6º (.)

§7º Nomeado o Presidente do IPREM, será firmado o respectivo termo de posse na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração, que poderá convocar reunião extraordinária para esse fim.”

Art. 2º Fica acrescido o art.125-A à Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125-A É dever do Presidente do Instituto exercer o cargo com lealdade à instituição e todos os seus segurados, agindo em conformidade aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, probidade, eficiência, transparência, razoabilidade e boa-fé, além daqueles inerentes às boas práticas de governança, assegurando a integridade do patrimônio público e de todos os investimentos e aplicações financeiras do IPREM.”

Art. 3º Fica acrescido o art.125-B à Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 125-B Por decisão conjunta da maioria absoluta dos conselhos de Administração e Fiscal poderá ser destituído o Presidente do IPREM em virtude de desempenho ineficiente da gestão, conduzida incompatível com o decoro do cargo ou descumprimento reiterado por ato voluntário de normas, determinações e recomendações dos Conselhos ou Comitê de Investimentos, devendo o Prefeito Municipal promover nova designação no prazo de 10 (dez) dias da decisão final.

§1º A sanção prevista no caput deste artigo só se processará mediante prévio processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art.5º, LV da Constituição Federal.

§2º A instauração do processo dependerá de denúncia de membros dos conselhos, servidores públicos vinculados ao RPPS local ou vereadores em exercício.

§3º Caso a denúncia seja proposta por conselheiros do

IPREM ficarão estes impedidos de participarem da fase de julgamento e de toda as deliberações durante a instrução.

§4º Recebida a denúncia, será designada a comissão de instrução, com no mínimo 03 (três) conselheiros, escolhidos em decisão conjunta dos Presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis ao acusado para apresentar contestação.

§5º Para a oitiva, o acusado poderá indicar no máximo 03 (três) testemunhas e apresentar todas as provas que entender cabíveis e que sejam juridicamente possíveis, cabendo a comissão de instrução a colheita de outras provas que entendam pertinente, inclusive realizando a oitiva de outras testemunhas que julgarem imprescindíveis a elucidação do fato apurado.

§6º Excepcionalmente admitir-se-á a oitiva de testemunha por escrito, mediante a apresentação de respostas a perguntas previamente formuladas pela comissão.

§7º Ao final do processo, a comissão de instrução concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as alegações finais, remetendo os autos para decisão do colegiado a que alude o caput deste artigo.

§8º O processo de destituição por desempenho ineficiente da gestão poderá dispensar testemunhos e se basear em opiniões e relatórios técnicos emitidos por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas especialistas ou prestadores de serviços das áreas de economia, mercado financeiro e afins, contratados ou não pelo IPREM para essa finalidade.

§9º Norma do Conselho de Administração regulamentará as hipóteses de destituição e o rito do processo de apuração de conduta da Presidência, respeitados os ditames legais.”

Art. 4º Ficam alterados os incisos XIII e XIV do art. 101 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101 (.)

XIII - determinar a realização de inspeções e auditorias, solicitar documentos e informações pertinentes, bem como expedir recomendações e determinações aos demais órgãos e departamentos do IPREM sobre assuntos de sua competência;

XIV – Deliberar sobre a concessão de vantagens remuneratórias, auxílios e demais despesas de natureza salarial ou indenizatória aos servidores do Instituto, salvo auxílio-alimentação e a revisão geral de vencimentos, bem como sobre proposta ao Executivo para criação de cargos, reajuste de vencimentos e reestruturação de cargos e carreiras do IPREM – Fernandópolis.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 18 de dezembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Leis Complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024

Edição 1.580

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2024
COMPASNET N.º. 90090/2024
PROCESSO N.º 236/2024

Fica suspenso, *sine die*, o Pregão Eletrônico nº 90/2024, para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA(O) PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS-SP**”, por interesse público.

Fernandópolis/SP, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ARP Nº 350/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ARP Nº 350/2023
PROCESSO Nº 323/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO**
ASSINATURA: 03/12/2024

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2023, POR 12 (DOZE) MESES, CONTEMPLANDO-SE, NESTA OCASIÃO, O PERÍODO DE 19/10/2024 A 19/10/2025 CONFORME ITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 19/10/2024. REAJUSTAR EM 4,60% OS VALORES, DE ACORDO COM O ÍNDICE DO INPC, CONFORME ITEM 6.1.3.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NAQUILO QUE NÃO CONTRARIEM O PRESENTE TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023.

Fernandópolis-SP, 18 de dezembro de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos